[illegible]
[illegible] José da Costa Araújo
João Rodrigues Duré
João Batista Santiago
Luiz Antonio de Araújo Filho
Benedito Nilton Henrique
Ronaldo de Araújo
[illegible]
Arnaldo Trajano de Souza
Francisco de Assis Damaceno

Ata da sétima sessão do Primeiro Período Ordinário, realizada pela Câmara Municipal de Itabaiana, em 02 de março de 1998.

As vinte horas do dia dois de março de mil novecentos e noventa e oito, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Itabaiana, sob a Presidência do Vereador Pedro José da Silva, havendo Comparecido os seguintes vereadores: Manoel Hermínio de Medeiros Correia, Arlindo Paulino da Silva, Edilson Andrade, Carlos José da Costa Araújo, João Rodrigues Duré, João Batista Santiago, Luiz Antonio de Araújo Filho, Benedito Nilton Henrique, Ronaldo de Araújo, José de Assis Melo, Arnaldo Trajano de Araújo e Francisco de Assis Damaceno. O Presidente verificando número regimental, deu por aberto os trabalhos e mandou fazer a leitura da ata da sessão anterior que depois de lida e apreciada pelos Vereadores presente, foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade. Do expediente constou do Ofício 68/98 do Capitão Alcendino Roberto de Sousa Filho da 18ª Companhia de Polícia Militar, sediada neste Município, informando a esta Casa que durante os dias carnavalescos, nenhuma ocorrência de maior vulto foi registrada, tornando-se o carnaval mais tranquilo de toda região polarizada pelo 4º Batalhão da Polícia Militar. Carta Renúncia do Vereador Benedito Nilton Henrique com o seguinte teor: Eu Benedito Nilton Henrique, Vereador com assento nesta Casa, venho pelo presente instrumento, apresentar a V. Exª meu pedido de Renúncia do Cargo de 2º Secretário desta Casa, como também do Cargo de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, em caráter irrevogável. Após a leitura do expediente o Presidente, deu boas vindas aos Professores presentes na galeria e que esta presença não seja só hoje mas todas as vezes em que há sessão nesta Casa, para que tenham conhecimento dos nossos trabalhos. Quero esclarecer ao pessoal aqui presente que recebemos nesta noite três projetos de lei enviado pelo Sr. Prefeito que vem beneficiar os Professores da rede Municipal, mas não poderá ser lido no expediente desta sessão por que acabaram de chegar e nós não livemos tempo de

de analizarlos, e que segundo o Regimento Interno desta Casa o prazo para que uma matéria tramite é de 45 dias, quando se trata de uma matéria de urgência esse prazo é reduzido, portanto na próxima sessão os referidos projetos serão lidos no expediente, atamos fazer o possível que estes projetos tramitem o mais rápido possível tendo em vista a sua importância para os professores, mas quero dizer também que o senhor Prefeito teve tempo suficiente para ter enviado os projetos. Portanto não podemos aprovar sem que sejam analizados, para que não se cometa erros. Não havendo matérias para discussão o Presidente franqueou a palavra. Ocupou a tribuna o vereador Edilson Andrade, dizendo que os professores aqui presente estão pensando que os projetos de lei que chegaram esta noite, seriam aprovados hoje, mas isso não será possível por que nós precisamos analizar os mesmo para que não se cometa erros, quero dizer que o projeto de lei que cria o Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magisterio, veio sem assinatura do Prefeito e um projeto sem assinatura não tem valor nenhum, o Sr. Prefeito esta querendo mais uma vez jogar os funcionários contra nós vereadores, por que o período ordinário desta casa começou desde o dia 02 de fevereiro e por que ele não enviou estes projetos, que acredito já teriam sidos aprovados, o que não podemos aceitar é aprovar um projeto sem antes analizar, isso nós não admitimos. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos e mandou que se lavrasse a presente ata que vai datada e assinada pelo Presidente, pelos Secretarios e demais vereadores. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 02 de março de 1998.

[illegible]